

**DOTZ S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/ME nº 18.174.270/0001-84  
NIRE 35.300.453.166 – Código CVM 02583-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Dotz S.A. (“Companhia”) a se reunirem na assembleia geral ordinária a ser realizada às 15h00 do dia 30 de abril de 2025 (“Assembleia” ou “AGO”), de modo exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**(1)** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

**(2)** tomar as contas dos administradores;

**(3)** (a) fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato; (b) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; (c) eleger os membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; e

**(4)** fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

**Informações Gerais:**

A Companhia realizará a AGO de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “**Ten Meetings**” (“Plataforma Digital”) ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento presencial. Para todos os fins legais, a AGO será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto na Resolução CVM nº 81.

A participação do acionista poderá ser:

(i) via boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (<https://ri.dotz.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas na Proposta da Administração divulgada nesta data; ou

(ii) virtual, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar

nas Assembleias, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim Voto e que, caso queira, vote nas Assembleias via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

Os Acionistas que desejarem participar das Assembleias via Plataforma Digital deverão acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/805175585>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto nas Assembleias, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de abril de 2025 (inclusive).

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Após cadastrado, o procurador terá um ambiente virtual, "Painel de Representantes", que também é acessado através do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

Conforme dispõe o artigo 28, § 1º, da Resolução CVM 81, o sistema eletrônico assegurará o envio prévio do Boletim de Voto, registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

A Companhia recomenda que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGO, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os Acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. O Acionista que tenha realizado o cadastro e não tenha recebido e-mail com o link e instruções para acesso e participação nas Assembleias até as 11h00 horas do dia 29 de abril de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia até as 15h00 horas do mesmo dia 29 de abril de 2025, pelo e-mail [ri@dotz.com](mailto:ri@dotz.com), a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma, a notariação, a consularização ou o apostilamento dos documentos apresentados, conforme o caso, assim como a entrega de vias originais ou cópias autenticadas. A Companhia

tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

A Companhia, atendendo as normas da CVM, em especial a Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGO. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGO; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGO. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no manual para participação na AGO e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Para fins de melhor organização da AGO, solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas dos Boletins de Voto e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: [ri@dotz.com](mailto:ri@dotz.com) (assunto: AGO – 30 de abril de 2025 - Boletim de Voto a Distância).

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Informamos que o Manual para Participação nas Assembleias e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia localizada na Avenida das Nações Unidas, 12995, 16º andar, Sala/Conjunto nº 1601 e 1602, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 16W103 e 16W104, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.dotz.com.br/>), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), contendo todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, nos termos do §6º do artigo 124, do artigo 133 e §3º do artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 6º da Resolução CVM 81.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70 e do artigo 5º da Resolução CVM nº 81. Ainda, nos termos do § 1º do artigo 141 da Lei das S.A., o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser

realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início das Assembleias.

São Paulo, 31 de março de 2025.

**Alexandre Saddy Chade**  
Presidente do Conselho de Administração